



SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Para a Comissão Permanente de Licitações,

Venho, com o devido respeito, solicitar abertura de processo licitatório para contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG.

À inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bocaina de Minas, 28 de janeiro de 2023.

Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PARA LICITAÇÃO

OBJETO DO CONTRATO: o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas, compreendendo:

Suporte técnico quando das instruções do município; assessorando diretamente e fornecendo orientações ao Presidente, como principal ordenador de despesa; aos outros servidores responsáveis pelo Setor de Contabilidade e Finanças; Consultoria na execução orçamentária, atendendo as determinações das Leis municipais, estaduais e federais e Resoluções do TCE/MG; Elaboração dos relatórios referente ao limite de gastos com pessoal; Assessoria na elaboração dos relatórios do RGF da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; Elaboração de defesa junto ao TCE/MG referente ao Processo de Contas Anuais e aos demais; Acompanhamento no encerramento de Balanço Geral/Anual; Informações no SICONFI (Semestral /Quadrimestral), Acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil; Assessoria e treinamento na implantação de controles para atender às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; Prestar toda assessoria necessária no levantamento de informações financeiras, contábeis e orçamentárias; Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na elaboração de projetos de leis ordinárias, projetos de leis complementares, decretos regulamentadores envolvendo assuntos tecnicamente complexos; Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria na realização de defesa do órgão público relativo ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, orientação aos problemas de natureza orçamentária e financeira.

Bocaina de Minas, 28 de janeiro de 2023.



Juarez dos Santos Prado

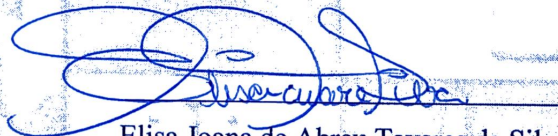
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG

PESQUISA DE PREÇOS

CERTIDÃO

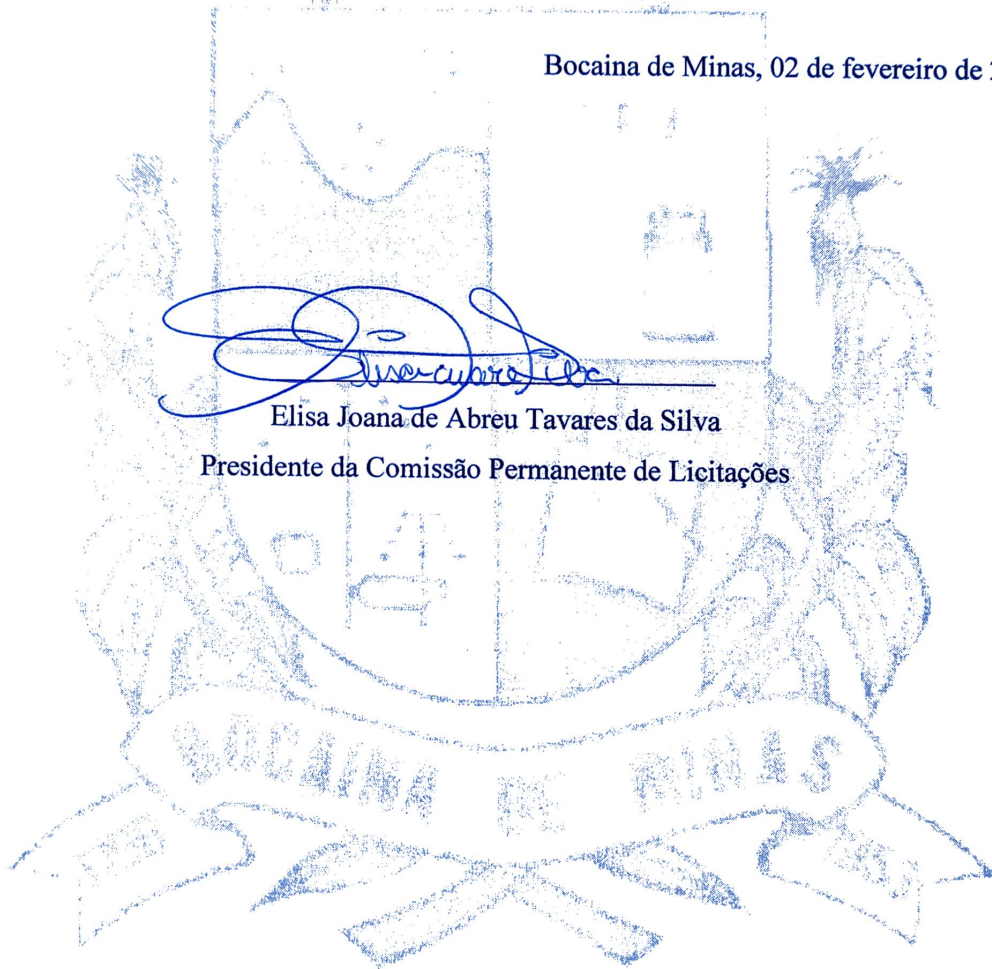
Certifico e dou fé, que realizei a pesquisa de preços com prestadores de serviços da região, conforme documentos retro.

Bocaina de Minas, 02 de fevereiro de 2023.



Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





PESQUISA DE PREÇO

PROPONENTE				
Razão Social/Nome: R.S. Contabilidade				
Logradouro: Sitio São Jose do Valinho			Nº 2	Bairro: Zona Rural
Cidade: Arantina		UF: MG	CEP: 37.360-000	Tel: 32-984220102
CNPJ/CPF: 20.651.628/0001-64			Inscrição Estadual/RG:	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.	Valor mensal	Valor total
01	Contratação de empresa ou profissional autônomo para prestação de serviços técnicos na área contábil e financeira,	O serviço deverá ser prestado na sede da Da Câmara municipal de Bocaina de Minas no mínimo de 01 visitas por semana, e estar disponível diariamente por outros meios como a internet, fax e telefone, das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00
		TOTAL	R\$ 4.200,00	R\$ 50.400,00

Arantina, 01 de fevereiro de 2023

Validade da

Proposta: 60 dias



Renê dos Santos

Renê dos Santos
CPF 037.387.216-08
CRC-MG 82.613/O

CRCMG-82.613 / CRCMG Empresa 010.254/O-4



PESQUISA DE PREÇO

PROPONENTE				
Razão Social/Nome: LUCINDA MARIA LANDIM ALVES				
Logradouro: RUA CAPITÃO JOAQUIM LANDIM			Nº 28	Bairro: Centro
Cidade: Liberdade		UF: MG	CEP: 37.350-000	Tel: 32 98403-4131
CNPJ/CPF: 994.748.406-87			Inscrição Estadual/RG: MG-14720360	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.	Valor mensal	Valor total
01	Contratação de empresa ou profissional autônomo para prestação de serviços técnicos na área contábil e financeira,	O serviço deverá ser prestado na sede da Da Câmara municipal de Bocaina de Minas no mínimo de 01 visitas por semana, e estar disponível diariamente por outros meios como a internet, fax e telefone, das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
		TOTAL	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

Arantina, 01 de fevereiro de 2023

Validade da Proposta: 60 dias

Lucinda Maria Landim Alves
LUCINDA MARIA LANDIM ALVES
CRC - MG - 082972/0-8



Aurélio
Contabilidade

PESQUISA DE PREÇO

PROPONENTE				
Razão Social/Nome: KLEDER AURELIO DE ALMEIDA				
Logradouro: Rua Dona Sebastiana			Nº 46	Bairro: Brejinho
Cidade: Arantina		UF: MG	CEP: 37.360-000	Tel: 32 984188819
CNPJ/CPF: 20.398.923/0001-50			Inscrição Estadual/RG: Isenta	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.	Valor mensal	Valor total
01	Contratação de empresa ou profissional autônomo para prestação de serviços técnicos na área contábil e financeira,	O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara municipal de Bocaina de Minas no mínimo de 01 visitas por semana, e estar disponível diariamente por outros meios como a internet, fax e telefone, das 08h às 16h, de segunda a sexta-feira.	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
		TOTAL	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

Arantina, 02 de fevereiro de 2023

Validade da Proposta: 60 dias


Kleder Aurélio de Almeida
Contador - CRC MG 69381

Kleder Aurélio de Almeida
CPF 245.504.788-10
CONTADOR - CRC-MG 69.381



REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO

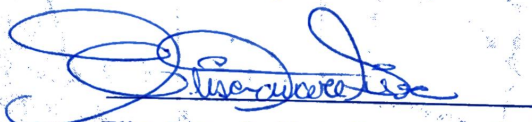
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG,

Venho com o devido respeito solicitar autorização para abertura de processo licitatório para contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG, conforme documentos anexos.

À inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Bocaina de Minas, 02 de fevereiro de 2023.



Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



DESPACHO

Defiro o pedido de abertura de Licitação para contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG, condicionando-se à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para suportar as às despesas dela decorrentes e sejam tomadas as providências indispensáveis para atender à solicitação, observada as diretrizes fixadas pela Lei n. 8.666/93.

Bocaina de Minas, 02 de Fevereiro de 2023.

Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG



**TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO
DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2023, eu, Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, autuei o **Processo Administrativo nº 05/2023**, referente à **inexigibilidade 02/2023**, ao qual, posteriormente, serão juntados e numerados os demais documentos que comporão o referido processo.

Bocaina de Minas, 03 de fevereiro de 2023.

Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**

CNPJ 04.236.049/0001-07

OBJETO RESUMIDO	
Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG	
TEMPO	VALOR TOTAL
Assinatura em 05 de fevereiro de 2023 a 05 de Fevereiro de 2024	R\$ 50.400,00 (Cinqüenta mil e quatrocentos reais)
TIPO DE OBJETO	REGIME DE EXEC. / FORMA DE FORNEC.
Prestação de serviço	Mediante a solicitação
TIPO DE PROCESSO	FUNDAMENTO
Inexigibilidade	Art. 25 da Lei n. 8.666/93 e subsequentes alterações.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da liquidação da nota fiscal referente aos serviços prestados.	
EMPRESA INDICADA PARA CONTRATAÇÃO	
Pessoa Jurídica	CNPJ
Rene dos Santos 03738721606	20.651.628/0001-64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:
• Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CÓDIGO DE ACESSO
MG.28.43.26.89
- 20.651.628.000.164

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) RENE DOS SANTOS 03738721606	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.651.628/0001-64
---	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável <input type="checkbox"/> Preposto	
NOME RENE DOS SANTOS	CPF 037.387.216-06
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



(Handwritten signature)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/495.105-4	J183327729082	15/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.387.216-06	RENE DOS SANTOS



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RENE DOS SANTOS 03738721606, de nire 3180514727-1 e protocolado sob o número 18/495.105-4 em 15/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6999836, em 17/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ivandilson Carneiro dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.387.216-06	RENE DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.387.216-06	RENE DOS SANTOS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.387.216-06	RENE DOS SANTOS

Belo Horizonte. Segunda-feira, 17 de Setembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
592.649.856-20	IVANDILSON CARNEIRO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 17 de Setembro de 2018

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil Identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	RENE DOS SANTOS 03738721606
NOME FANTASIA.. :	RS CONTABILIDADE
REGISTRO..... :	MG-010254/O-4
CATEGORIA..... :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... :	20.651.628/0001-64

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMG contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 09/01/2023 as 14:56:25.

Válido até: 09/04/2023.

Código de Controle: 491494.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

Consulta Optantes

Data da consulta: 16/05/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 20.631.624/0001-64

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEL abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: RENE DOS SANTOS-03738721608

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 16/07/2014

Situação no SIMEL: NÃO optante pelo SIMEL

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Períodos de Opções Anteriores no SIMEL

Período de Opção	Data Final	Evento
16/07/2014	31/12/2014	Desagendada por Evento Controlada

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEL)

Eventos Futuros no SIMEL: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEL.

[Voltar](#) [Gerar PDF](#)



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

IDENTIFICAÇÃO

PESSOA FÍSICA

Nome :RENE DOS SANTOS CPF /CGC-037.387.216-06
Endereço:AL ZONA RURAL 02
CEP 37-360.000 ARANTINA MG

INSCRIÇÃO

Controle: 00020/2022

Atividade.

Início

Certifico de acordo com o despacho da seção de tributação da Prefeitura Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, exarado em requerimento protocolado nesta Prefeitura que revendo os rol,s de lançamento verifiquei que nada e devido ate a presente data no assentos da fazenda municipal.

OBS: Esta certidão tem validade de 90 Dias.

O Referido e' verdade e dou fé', eu, chefe do serviço de fazenda de Arantina, Estado de Minas Gerais, conferi subscrevo e assino.

Arantina, 26 DE DEZEMBRO DE 2022


Rildo José de Abreu
SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
Resposta nº 0343



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92

www.arantina.mg.gov.br - arantina@arantina.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ISS

IDENTIFICAÇÃO

Nome :RENE DOS SANTOS CPF/CGC:20.651.628/0001-64
Endereço: AL ZONA RURAL 02
CEP 37-360.000 ARANTINA MG

INSCRIÇÃO

Controle: 000447
Atividade:04954-CONSULTORIA TECNICA
Inicio Em.16/07/2014

Certifico de acordo com o despacho da seção de tributação da Prefeitura Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, exarado em requerimento protocolado nesta Prefeitura sob numero() que revendo os rol,s de lançamento verifiquei que nada e devido ate a presente data com referencia a ISS (Imposto sobre serviço) TLF(Taxa de localização e funcionamento),ALVARA nos exercicios de 16/17/18/19/20/21

OBS: Esta certidão tem validade de 90 Dias.

O Referido e' verdade e dou fé', eu, chefe do serviço de fazenda de Arantina, Estado de Minas Gerais, conferi subscrevo e assino.

Arantina, 26 DE DEZEMBRO DE 2022


Rildo José de Abreu
SETOR DE TRIBUTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
ARANTINA-MINAS GERAIS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENE DOS SANTOS 03738721606
CNPJ: 20.651.628/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:22:01 do dia 09/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/05/2023.

Código de controle da certidão: **07B9.8FCE.4538.7C60**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENE DOS SANTOS 03738721606 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.651.628/0001-64
Certidão nº: 40517214/2022
Expedição: 17/11/2022, às 17:31:23
Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENE DOS SANTOS 03738721606 (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.651.628/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente a recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, em disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/11/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/02/2023

NOME: RENE DOS SANTOS 03738721606

CNPJ/CPF: 20.651.628/0001-64

LOGRADOURO: ACAMPAMENTO SAO JOSE DO VALINHO

NÚMERO: 2

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 37360000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ARANTINA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000596176399



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins que a Empresa R.S. Contabilidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.651.628/0001-64, com sede no Sítio São José do Valinho, Casa 2, Bairro Zona Rural, na cidade de Arantina CEP 37.360-000, Estado de Minas Gerais, prestou excelente serviços técnicos profissionais e especializados de consultoria e assessoria contábil neste Município de Bom Jardim de Minas compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimônio e digitação de Relatórios Junto ao FNDE, FNS e Tesouro Nacional no período de 01/01/2017 a 30/09/2020, referente aos contratos nº11/2017 processo nº20/2017 e nº59/2018 e processo nº54/2018.

Bom Jardim de Minas, 01 de Outubro de 2020.




Sergio Martins
Prefeito Municipal



Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de Sergio Martins em
testemunho da verdade.

em Bom Jardim de Minas-MG, 05 de outubro de 2020

SELO DE CONSULTA: 0JW79190

CODIGO DE SEGURANÇA: 7199.6249.3834.9493

Quantidade de atos praticados: 01

precedido(s) por: GLAUCILENE ALVES - ESCRIVENTE

R\$ 6,48 - Tax. Judic.: R\$ 1,70 - Total: R\$ 7,18 - IBS: R\$ 0,26

Consulte a validade desse selo no site: www.queos.org.br



Glauceleene Alves
ESCRIVENTE SUBSTITUTA Nº DA ETIQUETA: KA9226996



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÊU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Paiva Duque, 120 - CEP 36.146-000 - Tel (32)

3334-1160- CNPJ:18.338.285/0001-30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins que a Empresa R.S. Contabilidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.651.628/0001-64, com sede no Sítio São José do Valinho, Casa 2, Bairro Zona Rural, na cidade de Arantina CEP 37.360-000, Estado de Minas Gerais, prestou excelente serviços técnicos profissionais e especializados de consultoria e assessoria contábil neste Município de Santana do Garambêu, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimônio e digitação de Relatórios Junto ao FNDE, FNS e Tesouro Nacional no período de 16/01/2018 a 05/10/2020, referente aos Contrato nº201800301/2018 Processo nº03/2018.

Santana do Garambêu, 05 de Outubro de 2020



Adailton Fonseca da Cunha
Adailton Fonseca da Cunha
Prefeito Municipal

PODER JUDICIÁRIO - JUIZ DE DIREITO - JUIZ DE DIREITO DE JUSTIÇA

Ofício de Registro Civil com atribuições em Notas Santana do Garambêu

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de **ADAILTON FONSECA DA CUNHA** em testamento de verdade, em Santana do Garambêu-MG, em 05 de outubro de 2020.

SELO DE CONSULTA: A0232617
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8131.8137.6348.0488

Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: Ana Jacqueline Campos - Escrevente
Emel.: R\$ 9,48 - Tx. Judic.: R\$ 1,70 - Total: R\$ 7,10 - IBS: R\$ 0,10
Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

Nº DA ETIQUETA: AAR44873



Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas

Autorizo este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s) e assinada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, de que dou fé. Arantina-MG, 07 de outubro de 2020.

SELO DE CONSULTA: BRU31057
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3226.0488.1364.9687

Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: Suzana Aparecida Pir - Oficial
Emel.: R\$ 6,48 - Tx. Judic.: R\$ 1,70 - Total: R\$ 7,10 - IBS: R\$ 0,10
Consulte a validade desse selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

Nº DA ETIQUETA: AAR42478



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º 18.194.076/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins que a Empresa R.S. Contabilidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.651.628/0001-64, com sede no Sítio São José do Valinho, Casa 2, Bairro Zona Rural, na cidade de Arantina CEP 37.360-000, Estado de Minas Gerais, prestou excelente serviços técnicos profissionais e especializados de consultoria e assessoria contábil neste Município de Bocaina de Minas compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimônio e digitação de Relatórios Junto ao FNDE, FNS e Tesouro Nacional e prestação de contas aprovadas pelo TCEMG, no período de 01/05/2013 a 31/12/2016.

Bocaina de Minas, 31 de dezembro de 2016

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal

Wanderson Abraão Benfica
Prefeito Municipal
CPF 490.913.366-68



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins que a Empresa R.S. Contabilidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.651.628/0001-64, com sede no Sítio São José do Valinho, Casa 2, Bairro Zona Rural, na cidade de Arantina, Estado de Minas Gerais, prestou excelente serviços técnicos profissionais e especializados de consultoria e assessoria contábil, neste Município de Carvalhos compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria, execução orçamentária e patrimônio no período de 01/01/2013 á 30/12/2016.

Carvalhos, 30 de Dezembro de 2016



FRANCISCO ANTONIO VARGINHA
PREFEITO MUNICIPAL



Serviço Registral das Pessoas Naturais com Atribuições
Notariais de Carvalhos - MG

Andréa Maria Ferraz Ferreira - Oficial

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de Francisco Antonio Varginha

Dou fé. Em _____ de _____ de _____

Carvalhos/MG, _____ de _____ de 2016

Emprego: R\$ 4.45, - T.F.: R\$ 1.28, - R\$ 5.83

Andréa Maria Ferraz Ferreira
ANDRÉA MARIA FERRAZ FERREIRA - OFICIAL



RIE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) _____
 31805147271 _____
 Código da Natureza Jurídica 2135 _____
 Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio _____

REQUERIMENTO
 ILMO(A), SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RENE DOS SANTOS 03738721606
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FOUREM
 J183327729082

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
002				ALTERACAO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL



ABANTINA
 Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

15 Setembro 2018
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

DECISÃO COLEGIADA

Processo em Ordem
 A decisão.

 Data

NÃO _____
 Data _____ Responsável _____

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivê-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivê-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

 Data

Vogal

Presidente da _____ Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
 Certificado registro sob o nº 8999836 em 17/09/2018 da Empresa RENE DOS SANTOS 03738721606, Nire 31805147271 e protocolo 184951054 - 15/09/2018. Autenticação: D21DCD508E48DEB34790F511A3CF804A4728A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/495.105-4 e o código de segurança IP62 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

18/09/2018



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/495.105-4	J183327729082	15/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
037.387.216-06	RENE DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3180514727-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) RENE DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS		(mãe) ANTONIA MARCELINA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/07/1977	IDENTIDADE (número) M 9 245850	Órgão Emissor SSP	UF MG
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 037.387.216-06	
		EMAIL rsantina@ibest.com.br	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R SITIO SAO JOSE DO VALINHO			NÚMERO 1
COMPLEMENTO CASA 2	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 37360000	
MUNICÍPIO ARANTINA	UF MG		
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP Porte <input type="checkbox"/> nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL RENE DOS SANTOS 03738721606			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) SITIO SAO JOSE DO VALINHO			NÚMERO 2
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO ZONA RURAL	CEP 37360000	
MUNICÍPIO ARANTINA	UF MG	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rsantina@ibest.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 6920601	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTACAO DE SERVICOS CONTABEIS - CONTADOR/TECNICO CONTABIL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/07/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.651.628/0001-64	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 14/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: J183327729082



MG28432689

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6999836 em 17/09/2018 da Empresa RENE DOS SANTOS 03738721606, Nire 31805147271 e protocolo 184951054 - 15/09/2018. Autenticação: D21DCD508E488DEB34790F51A3CF804A4728A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/495.105-4 e o código de segurança IP62 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/495.105-4	J183327729082	15/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.387.216-06	RENE DOS SANTOS





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Ref.: Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG

Sr. Tesoureira,

Considerando a pretendida contratação, solicito informação a respeito da dotação orçamentária existente no orçamento vigente do Exercício de 2023 e recursos financeiros para que possamos dar seguimento aos demais trâmites procedimentais.

Bocaina de Minas-MG, 03 de fevereiro de 2023.

Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Ref.: Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG.

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Em atendimento à solicitação, informo que a dotação orçamentária vigente para o exercício de 2023 para atender ao objeto epigrafado é:

3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA

Em atendimento a solicitação referente a recurso financeiros informo que **EXISTE** disponibilidade financeira para a despesa decorrente do processo licitatório acima referenciado.

Bocaina de Minas-MG, 03 de fevereiro de 2023

Wailla Caroline da Silva Tavares

Chefe de Tesouraria - CPF n.º 116.135.586-35



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Ref.: Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG.

PARECER JURIDICO

Trata-se de solicitação destinada à contratação de empresa para a Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG para a Câmara Municipal de Bocaina de Minas pelo valor global de R\$ 50.400 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 8.666/1993 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 3º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública. Vide:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da



vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A norma contida neste artigo demonstra que o procedimento licitatório não se trata de mera sucessão de atos administrativos, mas que é necessário coaduná-los aos princípios da norma geral (Lei Federal n. 8.666/1993).

Entre esses fins, a busca pela proposta mais vantajosa é essencial para que o Poder Público explore de maneira mais eficiente seus recursos econômicos. Marçal Justen Filho, ao falar sobre proposta mais vantajosa, aduz que esta é obtida através da conjugação de dois aspectos inter-relacionados: o dever da Administração Pública em obter a prestação menos onerosa e o particular em ofertar a melhor e a mais completa prestação.

A Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI, a obrigatoriedade de as contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação, ressalvados os casos especificados na legislação.

Assim, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a lei nº 8.666/93, que versa sobre as normas atinentes aos procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública. Conforme dispõe a Lei de Licitações, o certame destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Como regra a Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço, encontra-se obrigada a realizar previamente processo administrativo de licitação, conforme previsto no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93.

Assim, permite-se que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, e ainda, permite amplamente a todos a igualdade de condições, sem distinções, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

É assim que se observa que se coíbe que os agentes públicos venham a impor interesses pessoais, o que acarretaria prejuízo para a sociedade em geral.

Cumpra-se destacar que cabe a esta assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa.



A análise jurídica se atém, portanto, tão somente às questões de observância da legalidade dos atos administrativos que precedem a solicitação do parecer jurídico.

Pois bem, o presente trate de procedimento que visa a contratação de prestadora de serviços por inexigibilidade de licitação.

Como se sabe para a Administração Pública contratar com particulares deverá adotar o procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em Lei - Licitação – que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõe assumir” (curso de direito administrativo, 10ª Ed. Malheiros).

Para tanto, o administrador deverá pautar seus procedimentos além das regras inscritas no Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos nos seguintes princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade, fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações. Sobre o tema, Maria Silvia Zanella di Pietro leciona que:

“A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público.” (Direito Administrativo – 19ª Ed. Atlas)

Assim o art. 25 c/c art. 13 da Lei nº 8.666/93 dispõe acerca das hipóteses em que a Administração Pública poderá efetuar a contratação por meio de Inexigibilidade, ou de forma direta com o prestador de serviços, *ex vi legis*:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;



II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Além disso, para a caracterização da inexigibilidade de licitação prevista neste inciso a lei exige, ainda, a singularidade do objeto da contratação e a notória especialização. Nesse sentido a Súmula 252 do Tribunal de Contas da União:

“A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.”

Nestes termos, é possível observar a viabilidade de contratação do prestador de serviços uma vez atendidos os dispostos legais constantes dos arts. 25, II, c/c art. 13, III do disposto legal supra referenciado. Ocorre que em se tratando do art. 25, particularmente no que tange o inciso II, que se amolda a hipótese da Consultoria e Assessoria de natureza técnica, como é o caso da Contabilidade, objeto da presente análise, a licitação não é apenas dispensada, é inexigível.

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a contratação dos Técnicos Especializados em Assessoria de Consultoria e Assessoria Contábil, Financeira para Atender as Necessidades da Câmara de Bocaina de Minas -MG, pelo escritório



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

de contabilidade Rene dos Santos 03738721606, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.651.628.000.164, mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei nº 8.666/93, cumpridas as formalidades administrativas.

Retornem os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Bocaina de Minas-MG, 03 de fevereiro de 2023.



Dr. David Almeida de Paula
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

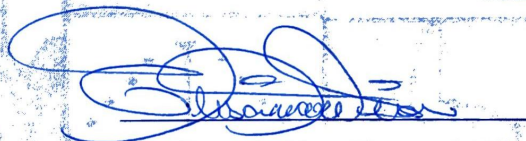
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Ref.: Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG.

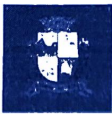
Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG,

Segue o parecer da Comissão Permanente de licitação opinando pela possibilidade de contratação por Inexigibilidade do serviço mencionado acima junto à empresa **Rene dos Santos 03738721606**, motivo pelo qual solicito autorização para prosseguimento da contratação.

Bocaina de Minas-MG, 03 de fevereiro de 2023.



Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

Ref.: Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG.

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições de Presidente da Câmara de Vereadores, autorizo que seja contratada a empresa **Rene dos Santos 03738721606**, nos termos dos documentos que instruem o presente processo.

Bocaina de Minas, 03 de fevereiro de 2023.

Juarez dos Santos Prado
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS

CNPJ 04.236.049/0001-07

AVISO

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Bocaina de Minas, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Prestação de serviços
Número do processo	05/2023
Contratante	Câmara Municipal dos Vereadores de Bocaina de Minas
Contratado	Rene dos Santos 03738721606, inscrito no CNPJ sob o nº 20.651.628/0001-64
Objeto	Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG.
Fundamento	INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023 – Art. 25, da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA
Prazo	Da assinatura 05 de fevereiro de 2023 até 05 de fevereiro de 2024.
Valor total	R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)
Data de assinatura	05/02/2023
Signatário – Contratante	Juarez dos Santos Prado – Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG

Bocaina de Minas, 05 de fevereiro de 2023

Juarez dos Santos Prado

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG

Certifico que, nesta data, foi dada publicidade, por afixação no quadro próprio da Câmara municipal de Bocaina de Minas-MG ao presente AVISO.

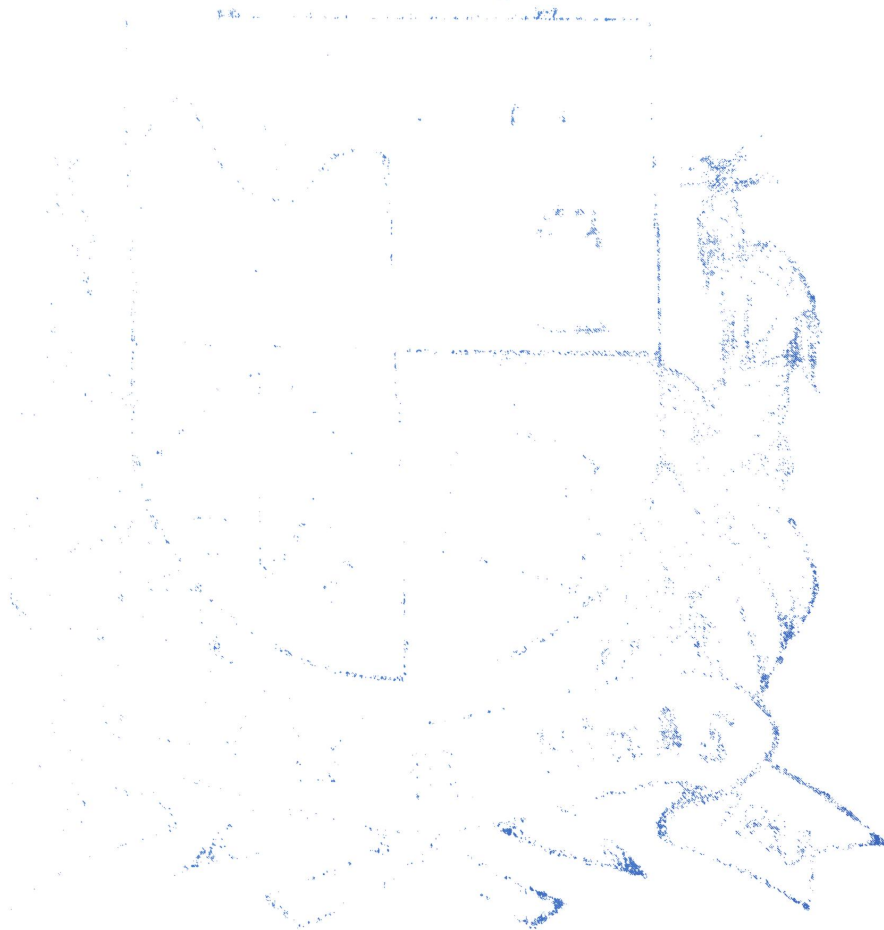


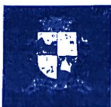
CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
CNPJ 04.236.049/0001-07

Bocaina de Minas-MG, 05 de fevereiro de 2023.

Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023
Inexigibilidade nº 02/2023

Ref: Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Fazendo uso de minhas atribuições de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, certifico que, nesta data, tendo sido atingido o objetivo do certame, foi encerrado o processo licitatório acima referenciado.

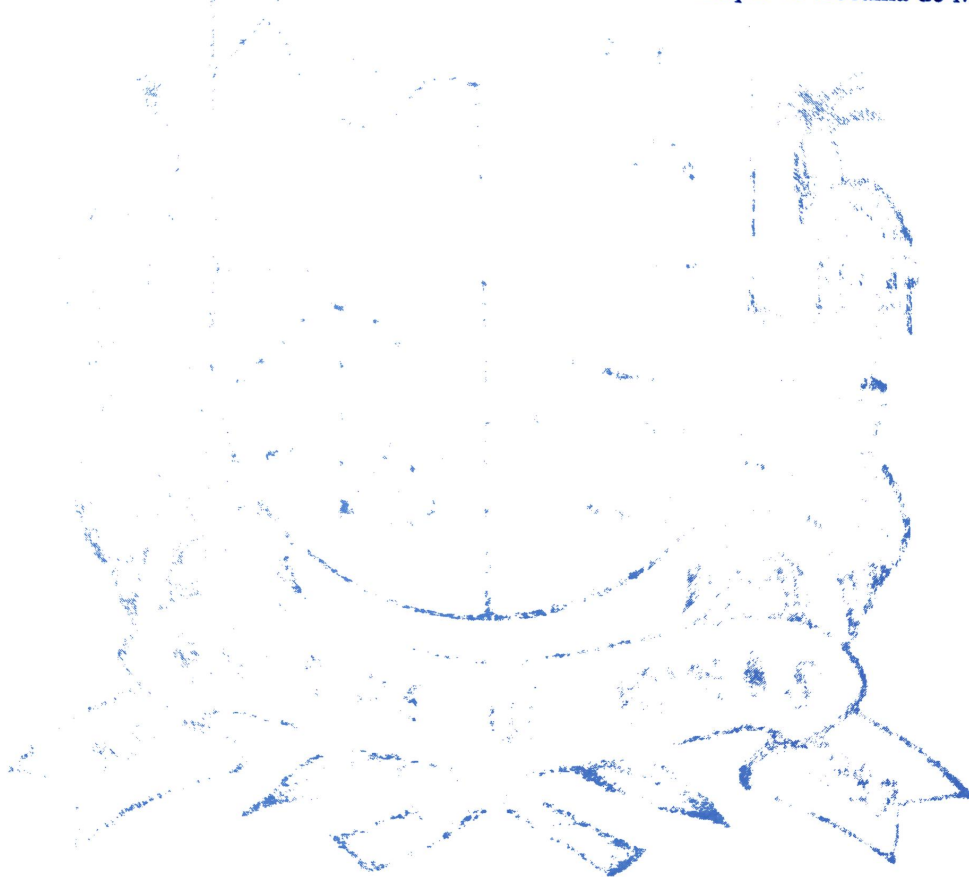
Bocaina de Minas-MG, 05 de fevereiro de 2023.

Elisa Joana de Abreu Tavares da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023

Contrato nº 05/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023. Inexigibilidade nº 02/2023. Objeto: Prestação de serviço: contratação de profissional especializado para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas/MG. Contratado Rene dos Santos 03738721606, inscrito no CNPJ sob o nº 20.651.628/0001-64. Valor Mensal: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Forma de pagamento: mediante apresentação de nota fiscal de prestação dos serviços. Vigência: 05/02/2024. Juarez dos Santo Prado – Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas-MG.





LICITAÇÃO PROC. N. 05/2023
INEXIGIBILIDADEN. 02/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SERVIÇO CONTÁBIL QUE ENTRE SI
FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BOCAINA DE MINAS E A EMPRESA
RENE DOS SANTOS 03738721606.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS**, com endereço na Av. Álvaro Benfica 213, Centro, CEP 37340-000, CNPJ 04.236.049/0001-07, isento de inscrição estadual, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **JUAREZ DOS SANTOS PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público endereço Travessa Floresta N° 17 / Santo Antônio Bocaina de Minas, RG - n° 25911901-3e CPF – n° 091.457.386-10 e de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa e a empresa **RENE DOS SANTOS 03738721606**, inscrita no CNPJ n° 20.651.528/0001-64, sediada Sitio São Jose do Valinho, 2 Zona Rural - Arantina – MG CEP 37360-000, por seu representante legal Sr. **RENE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF n° 037387216-06, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, conforme Processo de licitação n° 05/2023, **INEXIGIBILIDADE 02/2023**, com base no inciso II, do artigo 25, da Lei 8666/93 e alterações, comprometendo-se a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de assessoria e consultoria contábil para a câmara municipal de Bocaina de Minas, compreendendo:

Suporte técnico quando das instruções do município; assessorando diretamente e fornecendo orientações ao Presidente, como principal ordenador de despesa; aos outros servidores responsáveis pelo Setor de Contabilidade e Finanças; Consultoria na execução orçamentária, atendendo as determinações das Leis municipais, estaduais e federais e Resoluções do TCE/MG; Elaboração dos relatórios referente ao limite de gastos com pessoal; Assessoria na elaboração dos relatórios do RGF da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF⁹; Elaboração de defesa junto ao TCE/MG referente ao Processo de Contas Anuais e aos demais; Acompanhamento no encerramento de Balanço Geral/Anual; Informações no SICONFI (Semestral /Quadrimestral), Acompanhamento da execução orçamentária, financeira e contábil; Assessoria e treinamento na implantação de controles para atender às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público; Prestar toda assessoria necessária no levantamento de informações financeiras, contábeis e orçamentárias; Prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada na elaboração de projetos de leis ordinárias, projetos de leis complementares, decretos regulamentadores envolvendo assuntos tecnicamente complexos; Prestação de Serviços técnicos especializados de assessoria na realização de defesa do órgão público relativo ao exercício do contraditório e ampla defesa, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, orientação aos problemas de natureza orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1-O CONTRATADO executará os serviços aludidos na Cláusula Primeira, na sede da CONTRATANTE, no escritório do contratado e, em outros locais onde necessite a CONTRATANTE da assistência objeto da presente contratação.



2.2-O CONTRATADO na execução dos serviços deverá realizar no mínimo, 01 (uma) visita técnica por semana na sede da CONTRANTE, com oito horas de duração e diariamente por outros meios como a internet, fax e telefone, das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de alguns serviços serem realizados em outros Municípios, de acordo com eventuais necessidades.

2.2.1 - As despesas com telefone fixo, celular, internet e fax é de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

2.2- As reuniões a serem realizadas no escritório do(a) contratado(a), quando necessárias, serão agendadas por escrito ou por via telefônica pela contratante, não gerando cobrança de nenhum valor adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente contratação está sendo feita com base no inciso II, alínea "a" do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 6948, de 27 de maio de 1998.

3.2. O presente Contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas condições deste contrato e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO:

4.1. São de exclusiva obrigação do CONTRATADO:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente.



b) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

c) Manter, durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos tais serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

d) responder a todas as consultas efetuadas, desde que pertinentes às matérias objeto do presente contrato, e formulado por escrito;

e) - O CONTRATADO se obriga a atender somente consultas formuladas pelas pessoas expressamente indicadas pela CONTRATANTE;

4.2. São de exclusiva obrigação da CONTRATANTE:

a) Proporcionar condições para a boa execução do serviço, fornecendo ao CONTRATADO os elementos necessários à execução dos mesmos, enviando dentro dos respectivos prazos todos os documentos solicitados pelo CONTRATADO.

b) Advertir, por escrito, O CONTRATADO quando o serviço não estiver sendo prestado de forma satisfatória.

c) Cumprir com as determinações do CONTRATADO, atinentes aos procedimentos a serem adotados nos setores da Prefeitura e processos judiciais;

d) A fiscalização da execução do serviço, objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste Contrato a CONTRATANTE pagará mensalmente o CONTRATADO a importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

5.2 O valor total deste contrato será de: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS:



6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0001.2.0003 - Gestão Adm. Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. O descumprimento das obrigações no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis à regularização.

7.2. A não regularização no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

7.3. Pela não execução dos serviços poderá ser aplicada ao CONTRATADO uma multa na ordem de 10% (Dez por cento) do valor do contrato.

7.4. A não execução total do Contrato importará ao CONTRATADO a suspensão do direito de licitar e contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.5. O(s) valor(es) pertinente à(s) multa(s) aplicada(s) será (ão) descontado(s) do(s) crédito(s) da CONTRATADO, ou da garantia por ela prestada, ou ainda, cobrado(s) judicialmente.

7.6. As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente, se entender as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, como relevantes.

7.7. Fica assegurado, em qualquer das hipóteses relacionadas nos itens acima, a CONTRATADO o direito de defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal.
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.



c) Por descumprimento das cláusulas e condições contratuais, de acordo com as disposições contidas na cláusula anterior.

8.2. A não execução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado pelo mesmo período, desde que seja de acordo e necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO:

10. O CONTRATADO não poderá ceder totalmente este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aiuruoca - MG para dirimir questões relativas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, estando assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Bocaina de Minas – MG, 05 de fevereiro de 2023.

Contratante

JUAREZ DOS SANTOS PRADO

Presidente da Câmara Municipal de Bocaina de Minas - MG

Contratada

Renê dos Santos

CNPJ nº 20.651.528/0001-64



Testemunhas:

1- Nome: *Waila Carolina da Silva Tavares*

CPF: 116.135.586-35

Nome:

[Handwritten signature]

CPF: 984.885.037-68

